



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PROCESSO Nº 59500.002320/2019-24

ITENS 1, 3, 5 E 7

Aos 31 dias de dezembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP-BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 35/2019 - **que tem por finalidade o fornecimento de máquinas pesadas, caminhões e veículos com vistas a atender as demandas dos municípios da área de atuação da Codevasf, no Estado do Ceará**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, ad referendum da Diretoria Executiva, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, constante às fls. 482 do Processo nº 59500.002320/2019-24, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: XCMG Brasil Industria Ltda, CNPJ nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rod. Fernão Dias, BR381 – KM854/855 – Distrito Industrial, telefone nº (35) 2102-0548, E-mail: ana.batista@xcmgbrasil.com.br, amanda.machado@xcmgbrasil.com.br, representada por sua Representante Legal, Sra. Amanda Cassia Machado Xavier, (Brasileira), casada, residente e domiciliado em Av. Luiz Gonzaga Nunes Maia, 380 - Jd. Mariosa, Pouso Alegre - MG, RG nº MG.7.996.738 SSP/MG, CPF nº 082.519.866-64, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, distribuídos entre os órgãos gerenciador e aderentes, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LICITANTES VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
1	RETROESCAVADEIRA	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	19	246.203,0000	4.677.857,0000
3	CARREGADEIRA	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	19	234.090,6900	4.447.723,1100
5	MOTONIVELADORA	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	7	457.893,0000	3.205.251,0000
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	10	432.102,0000	4.321.020,0000
VALOR GLOBAL TOTAL					16.651.851,1100

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 120(cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no item 10 do Termo de Referência que integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Os bens objeto desta licitação, deverão ser entregues na área de atuação da Codevasf no Ceará – CE. Os municípios da região da área de atuação a Codevasf encontra-se descritos no Anexo IV. O local do município específico será indicado na Ordem de Fornecimento.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.
- 3.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por **Registro de Preços nº 35/2019 e seus anexos**.

5. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81- Inciso VI da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

I) A pedido, quando:



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa da CODEVASF, quando:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei 13.303/2016;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 6.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 6.3. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf com base no preço unitário do material registrado na presente Ata, efetivamente entregue no endereço indicado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor da Ata de Registro de



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

Preços, em conformidade com o item 12(doze) do Termo de Referência e item 22 do Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - b) não entregar a documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar o atraso na execução do objeto;
 - e) não manter a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas; e
 - j) cometer fraude fiscal.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Gerente Executivo da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 35/2019, seus anexos, e a proposta da empresa: **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, para os itens 1, 3, 5 e 7.
- 11.2. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Ceará será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações – PR/SL

- 11.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2019


MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor Presidente da Codevasf

EMPRESAS:


AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10

End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br